



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo
São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

LEI Nº 1.254, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Abre Credito Especial no valor de R\$ 19.620.600,72 (Dezenove Milhões e Seiscentos e Vinte Mil e Seiscentos reais e Setenta e Dois Centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Credito Especial nos termos dos artigos 40 e 41 inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 19.620.600,72 (Dezenove Milhões e Seiscentos e Vinte Mil e Seiscentos reais e Setenta e Dois Centavos) para atender as despesas referentes a urbanização de assentamentos precários – Programa de Financiamento PAC 2(Governo Federal):

Unid.Orçamentária – 02. _ _ _ - Secretaria Municipal de Habitação

- **Função** **016 – Habitação**
- **Sub-Função** **451 – Infra-Estrutura Urbana**
- **Programa** **37 – Urbanizar e Transformar**
- **Atividade** **2. 136 – Urbanizar e Transformar**

Despesas	Valor Orçado
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	19.620.600,72
4.4.00.00.00 – Investimentos	19.620.600,72
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	19.620.600,72
4.4.90.39.00 – Outros Serv.Terc – PJ	295.750,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	19.120.600,72
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	203.250,00
TOTAL.....	19.620.600,72

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de

- a) Recursos Provenientes do Ministério das Cidades – PAC2 – R\$ 19.120.600,72
- b) Recursos da Contrapartida Financeira - Próprios. - R\$ 500.000,00

II – Receitas do PAC 2

R\$ 19.120.600,72

A presente despesa correrá por conta dos recursos repassados pelo ministério das cidades destinados especificamente para o programa, conforme ofício da Secretaria Nacional de Habitação, vinculada ao Ministério das Cidades.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN

Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo

São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000

CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

III – Recursos da Contrapartida R\$ 500.000,00

A Contrapartida financeira do município correrá por conta dos recursos próprios(FPM-ICMS-IPTU-ISS-ITCMD), bem como Recursos do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante(RN), 17 de março de 2011.
190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN

PAULO EMIDIO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento